

ATUAÇÃO EM AUDITORIA INDEPENDENTE NAS INSTITUIÇÕES REGULADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

01 - O examinando receberá do fiscal o seguinte material:

a) este Caderno, com os enunciados das 25 (vinte e cinco) questões objetivas e das 2 (duas) questões dissertativas, sem repetição ou falha, com a seguinte distribuição:

QUESTÕES OBJETIVAS		QUESTÕES DISSERTATIVAS	
Questões	Pontos por questão	Questões	Pontos por questão
1 a 25	2,0 cada	26 e 27	25,0 cada
Total: 50,0 pontos		Total: 50,0 pontos	
TOTAL: 100,0 pontos			

b) um **Caderno de Respostas** para o desenvolvimento das questões dissertativas, grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA** destinado às marcações das respostas das questões objetivas formuladas nas provas.

Obs.: O material desenvolvido nas folhas de rascunhos não será levado em consideração para a correção das provas.

02 - O examinando deve verificar se este material contém todas as folhas, se está em ordem e se o seu nome e número de inscrição conferem com os que aparecem no **CARTÃO-RESPOSTA**. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

03 - Após a conferência, o examinando deverá assinar, no espaço próprio do **CARTÃO-RESPOSTA**, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**.

04 - No **CARTÃO-RESPOSTA**, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita cobrindo a letra e preenchendo todo o espaço compreendido pelos círculos, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, de forma contínua e densa. A leitura ótica do **CARTÃO-RESPOSTA** é sensível a marcas escuras, portanto, os campos de marcação devem ser preenchidos completamente, sem deixar claros.

Exemplo: (A) ● (C) (D) (E)

05 - O examinando deve ter muito cuidado com o **CARTÃO-RESPOSTA**, para não o **DOBRAR, AMASSAR** ou **MANCHAR**. O **CARTÃO-RESPOSTA SOMENTE** poderá ser substituído se, no ato da entrega ao examinando, já estiver danificado.

06 - Imediatamente após a autorização para o início das provas, o examinando deve conferir se este **CADERNO DE QUESTÕES** está em ordem e com todas as páginas. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

07 - As questões objetivas e as questões dissertativas são identificadas pelo número que se situa acima de seu enunciado.

08 - Para cada uma das questões objetivas, são apresentadas 5 (cinco) alternativas classificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), só uma respondendo adequadamente ao quesito proposto. O examinando só deve assinalar **UMA RESPOSTA**: a marcação em mais de uma alternativa anula a questão, **MESMO QUE UMA DAS RESPOSTAS ESTEJA CORRETA**.

09 - **SERÁ ELIMINADO** deste Exame de Qualificação Técnica o examinando que:

a) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro examinando;

b) portar ou usar, durante a realização das provas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como agendas, relógios de qualquer natureza, *notebook*, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis e/ou similares;

c) se ausentar da sala em que se realizam as provas, durante a realização das mesmas, levando consigo o **CADERNO DE QUESTÕES** e/ou o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA**;

d) se recusar a entregar o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA**, quando terminar o tempo estabelecido;

e) não assinar a **LISTA DE PRESENÇA** e/ou o **CARTÃO-RESPOSTA**.

Obs.: Será permitida a saída definitiva do examinando da sala de provas somente após **2 (duas) horas** do seu início, sendo também liberada a entrega do **CADERNO DE QUESTÕES** no momento de sua saída.

10 - O examinando deve reservar os **30 (trinta) minutos** finais para marcar seu **CARTÃO-RESPOSTA**. Os rascunhos e as marcações assinaladas no **CADERNO DE QUESTÕES NÃO SERÃO LEVADOS EM CONTA**.

11 - O examinando deve, ao terminar as provas, entregar ao fiscal o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA** e **ASSINAR** a **LISTA DE PRESENÇA**.

12 - O **TEMPO DISPONÍVEL PARA ESSAS PROVAS DE QUESTÕES OBJETIVAS E DISSERTATIVAS É DE 4 (QUATRO) HORAS**, já incluído o tempo para a marcação do seu **CARTÃO-RESPOSTA**.

13 - As questões e os gabaritos das provas objetivas serão divulgados, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (<http://www.cesgranrio.org.br>).

RASCUNHO

QUESTÕES OBJETIVAS

1

Ao final de um dado exercício financeiro, as receitas da Zeta S.A. para fins de elaboração da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) totalizaram R\$ 215,7 milhões. Considere, ainda, as informações a seguir, relativas a saldos verificados para apuração do valor adicionado da entidade.

Resultado de equivalência patrimonial	–R\$ 5.200.000,00
Receitas financeiras	R\$ 5.700.000,00
Redução ao valor recuperável de ativos	R\$ 7.000.000,00
Pagamento de Aluguéis	R\$ 9.500.000,00
Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 16.600.000,00
Pagamento de Juros	R\$ 20.000.000,00
Custos das mercadorias vendidas	R\$ 25.200.000,00
Materiais, energia e serviços de terceiros	R\$ 38.500.000,00

Com base nas informações apresentadas e nas orientações da NBC TG 09 para elaboração e apresentação da DVA, o valor adicionado bruto da Zeta S.A. no referido exercício financeiro foi de

- (A) R\$ 122,5 milhões
- (B) R\$ 128,4 milhões
- (C) R\$ 145 milhões
- (D) R\$ 150,7 milhões
- (E) R\$ 152 milhões

2

A convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil promoveu aumento considerável no volume e na complexidade das notas explicativas anexas às demonstrações contábeis das companhias abertas. O tema evidenciação de informações em notas explicativas é recorrente e tem sido objeto de monitoramento constante por parte das áreas técnicas da Comissão de Valores Mobiliários.

Ao tratar dessa questão, à luz do Ofício-circular CVM nº 01/2020, as companhias abertas

- (A) devem adotar as recomendações do auditor quanto aos itens adicionais apresentados em notas explicativas.
- (B) devem divulgar um maior volume de informações quantitativas e qualitativas, de modo a aumentar a relevância das notas explicativas para a tomada de decisões.
- (C) podem divulgar notas explicativas que complementem ou substituam informações apresentadas nas demonstrações contábeis.
- (D) podem exercer juízo de valor acerca do que deve ser divulgado em nota explicativa, considerando as exigências de divulgação vigentes.
- (E) têm a recomendação de priorizar a abordagem “*check-list*”, apresentando informações requeridas pelos pronunciamentos do CPC.

3

Dentre os itens que devem ser objeto de atenção nos trabalhos de auditoria, conforme o escopo do trabalho e as características do objeto auditado, destaca-se a avaliação dos julgamentos exercidos pela administração quanto às estimativas contábeis incluídas nas demonstrações contábeis. O auditor deve estar atento a indicadores de possível tendenciosidade da administração.

No que tange a esse aspecto do trabalho de um auditor, a NBC TA 540 orienta que

- (A) a tendenciosidade da administração pode ser difícil de ser detectada no nível de contas, individualmente.
- (B) indicadores de possível tendenciosidade geram risco de distorção relevante apenas no nível das demonstrações contábeis.
- (C) mudanças nas estimativas contábeis relativas a provisões e a passivos contingentes devem ser sempre avaliadas quanto à possível tendenciosidade da administração.
- (D) não é recomendável considerar todas as estimativas contábeis em conjunto para detectar possível tendenciosidade da administração.
- (E) se o auditor considerar que a tendenciosidade da administração tem natureza fraudulenta, é apropriado emitir relatório com abstenção de opinião.

4

O Sr. J. S. trabalha como auditor na Cia. Audit, uma firma que presta serviços profissionais de auditoria independente, a qual é uma sociedade profissional devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. J. S. foi designado pela Cia. Audit como responsável por um trabalho de auditoria contábil na Ômega S.A. Após iniciar o trabalho junto com a sua equipe, o Sr. J. S. verificou que a Ômega S.A. adquiriu o controle da Gama S.A., entidade da qual possui ações preferenciais.

À luz da Resolução CVM nº 23/2021, nessa situação hipotética, a(o)

- (A) Cia. Audit deve ter seu registro suspenso pela Comissão de Valores Mobiliários.
- (B) Ômega S.A. deverá alterar a natureza do trabalho, de auditoria para consultoria.
- (C) registro do Sr. J. S. deverá ser cancelado pela Comissão de Valores Mobiliários.
- (D) Sr. J. S. deve renunciar à sua atuação na auditoria da Ômega S.A.
- (E) trabalho poderá ser conduzido normalmente, por se tratar de ações sem direito a voto.

5

A Beta S.A. é uma companhia de capital aberto, que atua no mercado brasileiro, no setor econômico de investimentos imobiliários, sobretudo em *shopping centers*. Em seu estatuto social, estão previstas as seguintes participações estatutárias no lucro do exercício: empregados: 3%; administradores: 2%; e partes beneficiárias: 1%. No exercício financeiro de 20x1, a Beta S.A. apurou um lucro de R\$ 2.700.000,00, após a dedução do imposto de renda e da contribuição social, a uma alíquota de 34%. A administração da companhia pretende propor uma distribuição de dividendos da ordem de 5% do lucro líquido do exercício, após a constituição das reservas legal (5%) e estatutária (2,5%).

Considerando-se estas informações e as disposições da legislação societária sobre lucro, reservas e dividendos, a título de participação estatutária dos administradores, a Beta S.A. deverá pagar o valor de

- (A) R\$ 34.570,80
- (B) R\$ 50.017,50
- (C) R\$ 51.300,00
- (D) R\$ 52.380,00
- (E) R\$ 54.000,00

6

A realização de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis requer do auditor a obtenção de representações formais, as quais são consideradas evidências de auditoria e contribuem para formar e fundamentar a opinião emitida pelo auditor.

Ao tratar esse tipo de evidência em seu trabalho de auditoria, à luz da NBC TA 580 (R1), o auditor deve considerar que

- (A) as demonstrações contábeis equivalem a representações formais de que foram elaboradas em conformidade normativa.
- (B) as representações formais não fornecem, sozinhas, evidência de auditoria apropriada e suficiente a respeito de nenhum dos assuntos dos quais tratam.
- (C) as representações formais, quando solicitadas, devem ser fornecidas pelos responsáveis da auditoria interna da entidade.
- (D) comunicações da administração ao auditor relativas às deficiências no controle interno estão fora do escopo das representações formais.
- (E) livros de registros contábeis e de atos societários podem ser considerados representações formais se acompanhados de elementos comprobatórios.

7

Em um trabalho de auditoria, o auditor deve avaliar os controles internos e identificar as deficiências que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção da administração da entidade. Durante um trabalho de auditoria, um auditor obteve indicações de que transações significativas, nas quais a administração da entidade auditada está financeiramente interessada, não estão sendo apropriadamente analisadas pelos responsáveis pela governança. Essas indicações constituem evidência de aspectos ineficazes do ambiente de controle e representam deficiências significativas no contexto da entidade auditada.

À luz da NBC TA 265, diante dessa constatação, o auditor deve

- (A) alterar o escopo da auditoria para um nível de assegu-
ração limitada.
- (B) comunicar essas deficiências tempestivamente por escrito aos responsáveis pela governança.
- (C) emitir o seu relatório com uma opinião modificada.
- (D) propor procedimentos de controle que amenizem os riscos associados à deficiência.
- (E) realizar um maior número de testes para reduzir o risco de auditoria.

RASCUNHO

RASCUNHO

8

Durante um trabalho de auditoria, o auditor deve planejar e realizar procedimentos adicionais de auditoria, cuja natureza, época e extensão se baseiam nos riscos de distorção relevante no nível da afirmação e respondem por tais riscos. Em geral, são realizados testes de controle ou procedimentos substantivos.

Ao tratar desses procedimentos adicionais, a NBC TA 330 orienta que

- (A) testes de controles em geral, são apropriados e geram informação relevante especificamente no período inicial de um trabalho de auditoria.
- (B) testes de controles contemplam testes de detalhes (de classes de transações, de saldos de contas e de divulgações) e procedimentos analíticos.
- (C) procedimentos substantivos não são apropriados quando se trata do processo de encerramento das demonstrações contábeis.
- (D) procedimentos de confirmação externa não devem ser considerados entre os procedimentos substantivos.
- (E) procedimentos substantivos devem ser planejados e executados independentemente dos riscos identificados de distorção relevante.

9

Durante a execução da auditoria de demonstrações contábeis, uma das responsabilidades do auditor, que deve ser objeto de atenção, refere-se ao relacionamento e às transações com partes relacionadas, as quais devem ser identificadas, avaliadas e apropriadamente divulgadas. Nesse contexto, durante um trabalho de auditoria, um auditor identificou uma transação significativa ocorrida entre a entidade auditada e uma de suas controladas que, intencionalmente, não foi divulgada ao auditor pela administração.

Se o auditor considerou que se trata de um risco de distorção relevante devido à fraude, à luz da NBC TA 550, ele deve

- (A) avaliar as implicações para a auditoria.
- (B) emitir um relatório de asseguração limitada.
- (C) executar procedimentos de auditoria substantivos.
- (D) comunicar o fato prontamente aos responsáveis pela governança.
- (E) registrar no seu relatório isenção quanto à essa responsabilidade.

10

Nas orientações gerais da Resolução CFC Nº 1.331/11, que aprova o CTA 05, é possível verificar que, na emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis, o item 7 orienta que, na conclusão dos relatórios, seja identificado o tipo de fundo,

- (A) apenas no caso de modificação de opinião.
- (B) apenas para as instituições as quais ainda não incorporaram plenamente as normas específicas e, portanto, ainda não requerem a adoção de todas as normas editadas pelo CFC.
- (C) por meio desta expressão específica: “práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimentos [identificar o tipo de fundo]”.
- (D) pois o usuário da informação contábil precisa saber se a instituição segue integralmente as normas do CFC.
- (E) pois cada fundo possui instruções diferentes que não serão modificadas ao longo do tempo.

11

Nas orientações emanadas pela Resolução CFC Nº 1.332/11, item 6, é possível verificar uma advertência específica.

Essa advertência aponta que falta da divulgação da nota explicativa nas demonstrações contábeis anuais de 2010 para as companhias abertas que exercerem a opção de não reapresentar as ITRs de 2010 até a data da divulgação das referidas demonstrações contábeis anuais pode representar descumprimento de

- (A) normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários)
- (B) normas editadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade)
- (C) comunicado técnico do Ibracon (Instituto de Auditoria Independente do Brasil)
- (D) normas editadas pelo BCB (Banco Central do Brasil)
- (E) normas homologadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional)

12

O CTA 27 publicado no DOU de 22/02/2019, que dispõe sobre a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de entidades de incorporação imobiliária em suas orientações aos auditores, em relação ao reconhecimento da receita advinda da atividade de incorporação imobiliária, sugere aos auditores considerar o posicionamento da(o)

- (A) CVM sobre a aplicação do CPC 45 elaborado de acordo com a sua equivalente internacional, IFRS 15.
- (B) CVM sobre a aplicação do CPC 17 elaborado de acordo com a sua equivalente internacional, IFRS 47.
- (C) Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sobre a aplicação da NBC TG 45 elaborada de acordo com a sua equivalente internacional, IFRS 17.
- (D) CVM sobre a aplicação da NBC TG 47 elaborada de acordo com a sua equivalente internacional, IFRS 15.
- (E) Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sobre a aplicação da NBC TG 17 elaborada de acordo com a sua equivalente internacional, IFRS 15.

RASCUNHO

13

O CTA 23, publicado no DOU de 22/05/2015, o qual dispõe sobre procedimentos que devem ser observados quando o auditor independente for contratado para emitir Carta-Conforto em conexão com processo de oferta de títulos e valores mobiliários, aponta que a Carta de Contratação celebrada com o Emissor e com o Coordenador da Oferta apresenta alguns objetivos subjacentes.

Um desses objetivos é o seguinte:

- (A) esclarecer que o Emissor é o único responsável pela definição do alcance do trabalho que o auditor independente executará.
- (B) esclarecer que o Auditor Independente não deve depender apenas do Emissor para realizar a sua diligência.
- (C) limitar a finalidade das Cartas-Conforto à prestação de suporte como um dos procedimentos da diligência de responsabilidade do Auditor Independente.
- (D) restringir a utilização, circulação e citação das Cartas-Conforto entre o Emissor e o Coordenador da Oferta.
- (E) definir a legislação de regência e o foro que se aplica à relação entre os destinatários das Cartas-Conforto e o auditor independente.

14

O Anexo III do CTO 04 (R1), DOU de 04/11/2020, apresenta procedimentos mínimos a serem considerados na avaliação sobre a estrutura de controles internos para operações de cessão de crédito dos cedentes ecessionários participantes da C3 Registradora.

O texto sugere que o alcance para os trabalhos do auditor

- (A) é exaustivo, e cabe ao auditor exercer julgamento profissional para elaborar, descrever e implementar os controles internos para o adequado registro e manutenção dos contratos de cessão nos sistemas.
- (B) é exaustivo, e cabe ao auditor exercer julgamento profissional para identificar eventuais alterações no alcance ou objetivos de controle que ele julgue necessários para realizar de forma adequada a prestação dos referidos serviços.
- (C) é exaustivo, e não cabe ao auditor exercer julgamento profissional para identificar eventuais alterações no alcance ou objetivos de controle que ele julgue necessários para realizar de forma adequada a prestação dos referidos serviços.
- (D) não é exaustivo, e cabe ao auditor exercer julgamento profissional para identificar eventuais alterações no alcance ou objetivos de controle que ele julgue necessários para realizar de forma adequada a prestação dos referidos serviços.
- (E) não é exaustivo, e não cabe ao auditor exercer julgamento profissional para identificar eventuais alterações no alcance ou objetivos de controle que ele julgue necessários para realizar de forma adequada a prestação dos referidos serviços.

15

O CTA 32, publicado no DOU de 30/11/2021, dispõe sobre procedimentos de auditoria a serem considerados no processo de auditoria das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Investimento. Estes podem ser resumidamente estruturados levando-se em consideração, dentre outros aspectos, a definição das respostas aos riscos de distorção relevante identificados (procedimentos substantivos e testes da efetividade dos controles, quando aplicáveis).

Dentre os principais procedimentos substantivos, apontados como aplicáveis individualmente a cada tipo de fundo na referida resolução, é possível verificar a(o)

- (A) obtenção de evidência da propriedade do custodiante sobre a participação em suas controladas (exemplo: circularização, documentações societárias, livro registro de ações, extrato do administrador para ações escriturais), aplicável aos Fundos de Investimento em Participações.
- (B) valorização das cotas detidas pelo fundo de acordo com os preços divulgados pelo administrador, aplicável aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.
- (C) avaliação das políticas existentes e análises efetuadas pelo administrador para identificação de eventos que indiquem a possibilidade da recuperação dos valores dos imóveis destinados à venda, aplicável aos Fundos de Investimento Imobiliário.
- (D) confronto das principais adições e exclusões incluídas na base de cálculo de distribuição de rendimentos com as documentações suporte providas pelo custodiante, aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
- (E) confronto da quantidade de cotas detidas pelo fundo com extratos do administrador, aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

16

O CTO 03, DOU de 08/12/2016, que trata da Emissão de Relatório sobre a Prestação de Serviços de Depósito Centralizado, de Custódia, de Escrituração e de Emissão de Certificado de Valores Mobiliários apresenta conexões com a NBC TO 3402.

Quanto aos relatórios de asseguarção, o CTO indica que a NBC TO apresenta dois tipos de relatórios, sendo que o relatório sobre a(o)

- (A) descrição e a eficiência operacional em organização prestadora de serviços é do tipo 1.
- (B) descrição, o projeto e a eficiência operacional dos controles em organização prestadora de serviços é do tipo 1.
- (C) descrição, o projeto e a eficácia operacional dos controles em organização prestadora de serviços é do tipo 1.
- (D) descrição, o projeto e a eficácia operacional dos controles em organização prestadora de serviços é do tipo 2.
- (E) projeto e a implantação dos controles em organização prestadora de serviços é do tipo 2.

17

De acordo com o texto da NBC TO 3420 (R1), DOU de 25/11/2015, que dispõe sobre trabalhos de asseguaração sobre a compilação de informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto, o auditor independente deve

- (A) definir as fontes das quais as informações financeiras históricas serão compiladas.
- (B) realizar, no curso dos trabalhos, uma auditoria ou revisão das informações financeiras usadas na compilação das informações financeiras *pro forma*.
- (C) assegurar que o resultado real do evento ou da transação naquela data teria sido conforme apresentado.
- (D) ser o responsável pela compilação das informações financeiras históricas, com base nos critérios aplicáveis.
- (E) determinar se os cálculos nas informações financeiras *pro forma* são matematicamente precisos.

18

O texto da NBC PA 11 e alterações, inicialmente publicada no DOU, em 13/12/2017, trata da Revisão Externa de Qualidade pelos Pares. No texto, são definidos a composição, os representantes e as competências do Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE).

Segundo o texto, no CRE, é de competência exclusiva dos representantes do(a)

- (A) CFC (Conselho Federal de Contabilidade) revisar os relatórios de revisão e outros documentos elaborados pelo Revisor e os planos de ação elaborados pelo Revisado.
- (B) Grupo Assessor solicitar aos representantes do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) a realização de diligências específicas aos Revisores e Revisados, buscando esclarecer ou obter informações sobre os trabalhos por estes realizados, de forma prévia, concomitante ou subsequente.
- (C) Grupo Assessor julgar os recursos interpostos sobre as decisões proferidas, relativamente aos relatórios de revisão emitidos.
- (D) Grupo Assessor aprovar, por maioria absoluta de votos, o regimento interno e seus componentes.
- (E) Comissão de Valores Mobiliários (CVM) comunicar à Fiscalização do CFC e da CVM as situações que indicam necessidade de diligências por parte destes em relação aos trabalhos de Revisados e Revisores.

19

A transgressão de preceito da NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de advertência reservada, censura reservada ou censura pública.

Na aplicação das sanções éticas, é considerado(a) atenuante a(o)

- (A) experiência profissional do contador
- (B) ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional
- (C) ausência de valores monetários
- (D) grau de divulgação da infração
- (E) porte da entidade representada

20

O Gerente da equipe de auditoria contábil da firma JJ, no ano de 20X2, obteve um empréstimo pessoal no valor de R\$ 300.000,00 junto ao banco YY. O banco é cliente de auditoria contábil da firma JJ, com contrato até o fim de 20X2. Considere-se que o valor do empréstimo é relevante em relação ao patrimônio do gerente da firma JJ e de sua família. A concessão do empréstimo ocorreu com taxas e condições de mercado.

Com base na situação descrita, ao avaliar se há ou não geração de que o interesse financeiro ou outro interesse influenciará, de forma inadequada, o julgamento ou o comportamento do gerente de auditoria da firma JJ, chega-se à conclusão de que tal situação

- (A) gera ameaça de interesse próprio, já que, independentemente de valor, de condições de mercado, de concessão segundo procedimentos, prazos e condições normais de financiamento, está caracterizada a perda de independência da firma de auditoria, sem oportunidade de ação de uma salvaguarda para mitigar ou eliminar a ameaça de interesse próprio.
- (B) pode gerar ameaça de interesse próprio, mesmo o empréstimo tendo sido concedido a taxas de mercado, com procedimentos, prazos e condições normais de financiamento, devendo-se atentar para o fato de que o trabalho pode ser revisado por revisor apropriado, que não seja membro da equipe de auditoria da firma JJ.
- (C) gera ameaça de interesse próprio, visto que não dá alguma margem de dúvida sobre a perda da independência da firma JJ e sem possibilidade de quaisquer salvaguardas que mitiguem o risco da ameaça de interesse próprio.
- (D) não gera, de forma alguma, ameaça de interesse próprio, posto que a concessão ocorreu a taxas de mercado, segundo procedimentos, prazos e condições normais de financiamento.
- (E) pode gerar ameaça de intimidação devido à relevância do valor concedido como empréstimo, sem oportunidade de ação de uma salvaguarda para mitigar ou eliminar a clara ameaça de intimidação e de interesse próprio.

RASCUNHO

21

A firma de auditoria ZXW presta serviços de consultoria, auditoria e outros trabalhos de asseguarção limitada. Considere-se que 20% do faturamento dessa firma é oriundo de consultoria, 80% em trabalhos de auditoria e o restante com trabalhos de asseguarção limitada. Para os trabalhos de auditoria, há apenas três clientes, sendo que somente um desses clientes responde por 80% do faturamento em trabalhos de auditoria e 100% dos trabalhos de asseguarção limitada. A dependência a esse cliente e a preocupação em perdê-lo faz surgir ameaças de interesse próprio ou de intimidação.

Os fatores pertinentes na avaliação do nível dessas ameaças incluem:

- (A) • a estrutura operacional da firma;
 - se a firma é bem estabelecida ou nova;
 - a importância do cliente para a firma em termos qualitativos e/ou quantitativos.
- (B) • realizar somente trabalhos de asseguarção limitada;
 - se a firma opera somente com trabalhos de asseguarção baseados em afirmações;
 - a importância do cliente para a firma somente em termos qualitativos.
- (C) • proceder a trabalhos somente de asseguarção limitada;
 - se as receitas relevantes se originam somente de trabalhos de asseguarção baseados em comunicação direta;
 - a importância do cliente somente em termos qualitativos.
- (D) • o período de contratação;
 - o período coberto pelas demonstrações contábeis;
 - a estrutura organizacional da firma.
- (E) • a relevância da participação da firma no mercado;
 - o período coberto pelas demonstrações contábeis;
 - trabalhos de asseguarção somente de comunicação direta.

22

Suponha-se que em 30.06.20X9, a empresa W, cliente da firma de auditoria GG, informe à firma que fará uma fusão com a empresa X, com previsão para conclusão de todo o processo de fusão, em 30.09.20X9. Considere-se que o contrato entre a empresa X e a firma de auditoria termina em 31.12.20X9, e a responsabilidade pela elaboração do relatório sobre as peças contábeis daquele ano é da firma de auditoria. O quadro de uma fusão entre os clientes W e X foi avaliado pela firma de auditoria e efetivamente criou uma ameaça à independência dos trabalhos. Considere-se que não há óbice legal para o término do contrato entre o cliente W e a firma GG.

Devido às condições apresentadas e segundo o disposto na NBC PA 400, a firma de auditoria deve

- (A) tomar providências para terminar com os interesses e os relacionamentos que não são permitidos, na data do comunicado sobre a fusão.
- (B) tomar providências para terminar com os interesses e os relacionamentos que não são permitidos em até 60 dias após o comunicado da fusão.
- (C) tomar providências para terminar com os interesses e os relacionamentos que não são permitidos até 31.12.20X9.
- (D) tomar providências para terminar com os interesses e os relacionamentos que não são permitidos até 30.09.20X9.
- (E) tomar providências para terminar com os interesses e os relacionamentos que não são permitidos em até 30 dias após o comunicado sobre a fusão.

23

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, não há proibição nem desencorajamento para a divulgação ou publicação do conjunto completo de demonstrações contábeis em momento de divulgações intermediárias.

Relativamente aos relatórios de revisão sobre informações trimestrais (intermediárias), apresentadas na forma completa, o auditor independente deverá elaborar

- (A) declaração de conformidade considerando somente as notas explicativas relevantes.
- (B) declaração de conformidade considerando somente um parágrafo de ênfase sobre as notas explicativas relevantes.
- (C) declaração de conformidade que considere a aplicação de todas as normas do Conselho Federal de Contabilidade na elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (D) declaração de conformidade que considere a aplicação de parte das normas do Conselho Federal de Contabilidade na elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (E) declaração de conformidade sobre as demonstrações contábeis e obrigatoriamente um parágrafo de outros assuntos sobre as notas explicativas relevantes.

RASCUNHO

24

Considere-se um dado contexto em que uma empresa de Incorporação Imobiliária registrada na Comissão de Valores Mobiliários faz referência à NBC TG 21 (IAS 34), em sua base de elaboração para as Informações Trimestrais (ITR), em linha com os conceitos descritos na NBC CTA 27 e itens 4 e 5 da NBC CTR 04.

Nessas condições, o auditor independente, além de sua conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas, deve, no relatório de revisão,

- (A) incluir um parágrafo de outros assuntos, esclarecendo sobre a importância da NBC TG 04 (R3).
- (B) incluir um parágrafo de ênfase informando que a base de elaboração para as informações trimestrais foi a NBC TG 21 e IAS 34.
- (C) incluir menção à necessidade de informações trimestrais completas, conforme NBC TG 26.
- (D) deixar de incluir um parágrafo de ênfase sobre o atendimento pelo cliente da NBC TG 21.
- (E) excluir quaisquer menções no relatório de revisão a notas explicativas relacionadas conforme NBC TG 47.

25

Em uma firma de auditoria, um profissional contador e auditor regularmente registrado e habilitado, enquanto realizava um teste de receitas operacionais, percebeu uma inconsistência na soma do razão, pois havia um saldo a maior do que as notas fiscais demonstravam. No mesmo momento, ele comunicou ao *controller* e, após 4 dias, o problema foi resolvido. Durante esse período, o profissional relatou esse fato para amigos em uma confraternização, dizendo que havia descoberto uma fraude no cliente de auditoria, relatando em detalhes a descoberta.

Nesse caso, de acordo com o Código de Ética Profissional do Contador, o profissional transgrediu um preceito, ao deixar de

- (A) guardar sigilo sobre o que soube em razão do exercício profissional.
- (B) comunicar ao cliente a eventual circunstância adversa.
- (C) recusar sua indicação para esse trabalho visto que não estava capacitado.
- (D) informar aos seus colegas sobre tais fatos, a fim de contribuir para o bom desempenho das funções a serem exercidas.
- (E) manifestar, imediatamente, a existência de fatos que ameaçavam os interesses dos clientes.

RASCUNHO

RASCUNHO



(Continuação da questão nº 26)

RASCUNHO



Questão nº 27

Em 01/01/X0, uma entidade adquiriu móveis para serem utilizados em seu escritório por R\$ 100.000,00. O frete para a entrega dos móveis era de R\$ 2.000,00, e a instalação, de R\$ 8.000,00.

A vida útil esperada dos móveis era de dez anos, e a entidade não considerava o valor residual. A entidade depreciava os seus ativos imobilizados pelo método de linha reta e realizava o teste de recuperabilidade de acordo com a NBC TG 01 (R4), de 2017, - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

No ano de X0, não houve indícios de perda por recuperabilidade.

Em 01/01/X1, um dos móveis precisou de reparo, o que custou à empresa R\$ 2.000,00.

Em 31/12/X1, a entidade estimou que o valor em uso dos móveis era de R\$ 85.000,00. Já o valor justo líquido de despesa de venda era de R\$ 90.000,00.

Em 31/12/X2, a entidade estimou que o valor em uso dos móveis era de R\$ 75.000,00. Já o valor justo líquido de despesa de venda era de R\$ 70.000,00.

Nesse contexto, elabore um texto, de 15 a 30 linhas, apresentando o valor contábil dos móveis em 31/12/X0, 31/12/X1 e 31/12/X2, explicitando o tratamento contábil aplicado e apresentando a memória de cálculo.

O texto deve desenvolver-se no sentido de:

- explicar como é calculada a depreciação anual dos móveis;
- explicar como é obtido o valor contábil em cada ano, considerando a depreciação e o teste de recuperabilidade;
- indicar se há perda por recuperabilidade e, em caso positivo, em qual(is) ano(s).

(Valor: 25,0 pontos)

RASCUNHO

(Continua)

(Continuação da questão nº 27)

RASCUNHO